

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.089/PMMA/2023.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DELOTÉIA ALVES DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 827 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica regulamentada a cedência da servidora efetivo do Município de Porto Velho Senhora **DELOTÉIA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº. 8517, 40 horas semanais, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
- **Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de agosto de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogado do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003